

Maternidade de Júlio Dinis

Deliberação (extracto) n.º 1601/2006

Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 14 de Setembro de 2006, foi autorizada a transferência de Fátima Cristina Vieira Pinto de Andrade, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Instituto da Droga e da Toxicod dependência, I. P., para o quadro de pessoal desta Maternidade, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 2006.

2 de Novembro de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Deolinda Magalhães Alves*.

Despacho (extracto) n.º 23 618/2006

Por despacho do conselho de administração de 27 de Outubro de 2006, foram nomeadas na categoria de enfermeiro especialista de saúde materna e obstétrica, precedendo concurso, para o quadro de pessoal desta Maternidade, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2006, as seguintes profissionais de enfermagem:

Susana Isabel Pereira Linhas Marques.
Stella Marisa Patrício Sanches de Oliveira.
Rita Alexandra Garcia Almeida Gomes.
Carla Susana Santos Ferreira.
Jacqueline da Cunha Ribeiro.
Celeste Maria Póvoa Ferreira Almeida.

2 de Novembro de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Deolinda Magalhães Alves*.

Despacho (extracto) n.º 23 619/2006

Por despacho do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 27 de Setembro de 2006, foi autorizada a transferência de Chantal Rodrigues Prudêncio, enfermeira graduada do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde do Porto, Centro de Saúde de Aldoar, para o quadro de pessoal desta Maternidade, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2006.

3 de Novembro de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Deolinda Magalhães Alves*.

Rectificação n.º 1739/2006

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 10 381/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 21 de Setembro de 2006, rectifica-se que onde se lê «Vera Lúcia Fidalgo Pires» deve ler-se «Vera Lúcia Alves Pereira».

30 de Outubro de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Deolinda Magalhães Alves*.

Inspeção-Geral da Saúde

Despacho n.º 23 620/2006

Por meu despacho de 20 de Outubro de 2006 com a anuência da directora de serviços da Inspeção-Geral da Administração Pública, com poderes delegados, da mesma data, foi a licenciada Armanda Amélia Monteiro Fonseca, inspectora principal do quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Pública, transferida, com a mesma categoria, para o quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Saúde, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e legislação complementar, com efeitos a 23 de Outubro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Novembro de 2006. — O Inspector-Geral, *Fernando César Augusto*.

Instituto de Genética Médica
Doutor Jacinto de Magalhães**Despacho n.º 23 621/2006**

Por despachos do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 15 de Setembro de 2006 e do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 14 de Setembro de 2006, foi autorizada a transferência de Maria do Rosário da Costa Rodrigues, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, de acordo com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, para o quadro de pessoal do Instituto de Genética

Médica Doutor Jacinto de Magalhães, produzindo efeitos a partir da data da publicação do presente despacho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Outubro de 2006. — O Administrador, *Manuel Ribeiro dos Santos*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Acordo n.º 86/2006**Acordo de colaboração para a construção da Escola Básica Integrada com Jardim-de-Infância do Alandroal**

A Direcção Regional de Educação do Alentejo (DREAlentejo), representada pelo seu director regional, e a Câmara Municipal do Alandroal (CMA), representada pelo seu presidente, celebram entre si, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, um acordo de colaboração, nos seguintes termos:

1.º

Objecto

O presente acordo de colaboração tem por objecto a construção da Escola Básica Integrada com Jardim-de-Infância do Alandroal.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação

À DREAlentejo, como dono da obra, em representação do Estado, compete:

- 1) Assegurar o fornecimento dos projectos dos edifícios e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola, incluindo o projecto relativo às instalações a afectar ao 1.º ciclo e ao Jardim-de-Infância;
- 2) Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas;
- 3) Garantir o financiamento de 90 % do custo total da empreitada de construção da Escola (incluindo revisão de preços, encargos adicionais com erros, omissões, trabalhos a mais, trabalhos imprevistos, juros e qualquer outra situação que implique custos);
- 4) Garantir o financiamento até € 419 157,90 (mais IVA) relativamente ao custo total da construção do pavilhão gimnodesportivo (incluindo revisão de preços);
- 5) Assegurar a construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de águas, esgotos, telefones e equipamentos fixos de cozinha e bufete;
- 6) Assegurar a execução dos arranjos exteriores integrados no perímetro da Escola, incluindo movimento de terras, pavimentações, ajardinamento, redes exteriores de abastecimento de água, incluindo furo (se manifestamente necessário), drenagem de esgotos e águas pluviais, rede de cabos e iluminação exterior, incluindo posto de transformação (se necessário);
- 7) Fornecer e instalar a totalidade do mobiliário, material didáctico e equipamentos de apoio administrativo;
- 8) Promover o registo a favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.

3.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal do Alandroal, compete:

- 1) Fornecer o terreno para construção da Escola;
- 2) Executar, a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento da Escola, nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade;
- 3) Garantir o financiamento de 10 % do custo total da empreitada de construção da Escola (incluindo revisão de preços, encargos adicionais com erros, omissões, trabalhos a mais, trabalhos imprevistos, juros e qualquer outra situação que implique custos);
- 4) Garantir o financiamento do valor que excede a comparticipação da DREAlentejo relativamente ao custo total da construção do pavilhão gimnodesportivo (incluindo revisão de preços);
- 5) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela DREAlentejo.

4.º

Disposições gerais

1 — O empreendimento não será concursado sem que a Câmara Municipal garanta o financiamento previsto no n.º 3.º, n.ºs 2 e 3,